

(recurso)



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03 0038/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA. PR

03-0038/2001 DE 31/05/2001

PROMOVENTE. VEREADOR

ALDAIZA BREGGATI

EMENTA.

RECONHECE OS FÓRUMS SOBRE A CIDADE E A CIDADANIA COMO INTERLOCUTORES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:54:48

00000009846-98



ARQUIVADO EM



Folha nº 01 do proc.
Nº 380 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

03 - RF. 100.406

03-0038/2001

DO HOJE

AS COMISSÕES, DE: 31 MAI 2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Reconhece os Fóruns sobre a cidade e a cidadania como interlocutores junto à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo reconhece as formas organizadas de representação de interesses coletivos, denominadas de Fóruns, como legítimos interlocutores sobre temas da cidade e de cidadania, independentemente deles possuírem personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata este artigo se dará através de ato específico da Mesa Diretora da Câmara Municipal para cada Fórum da cidade.

Art. 2º - As instalações da Câmara Municipal de São Paulo poderão ser usadas para a realização de debates dos diversos Fóruns da cidade.

§ 1º. Para utilizar regularmente as dependências desta Casa, as Comissões Executivas dos Fóruns, ou seu grupo diretivo, deverão credenciar-se como seus representantes junto ao Serviço de Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º. As solicitações de uso de instalações da Câmara Municipal de São Paulo serão feitas pela Comissão Executiva de cada Fórum, ou por seus órgãos diretivos, junto ao Serviço de Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Sempre que forem realizadas discussões sobre os temas afins dos Fóruns dentro da Câmara Municipal de São Paulo, tais como as audiências públicas, tribunas populares, ciclo de debates, dentre outros, os Fóruns serão cientificados e convidados para participar delas.

Gabinete da Vereadora Aldalva Spasati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br

e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

01 JUN 200

2275
2001
12:15h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

4 01/06/01 Adelina Cicone

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



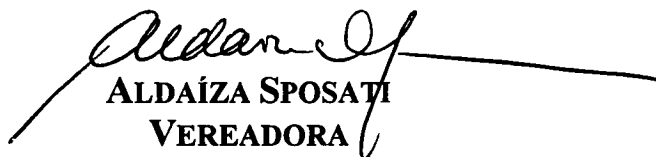
Art. 4º. Ficam imediatamente reconhecidos através desta resolução:

- o Fórum de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;
- o Fórum da Assistência Social da cidade de São Paulo;
- o Fórum das Organizações que trabalham com a População de Rua;
- o Fórum da Economia Solidária;
- o Fórum da Educação;
- o Fórum de Mutirões de São Paulo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo possui várias formas de organização da sociedade civil, denominadas de fóruns, que discutem temas específicos. Estes fóruns, que não possuem personalidade jurídica, freqüentemente necessitam usar de espaços públicos para realizar suas discussões, bem como precisam ser reconhecidos como interlocutores junto a esta Casa.

Visando reconhecê-los como interlocutores, e propiciar o uso das dependências da Câmara Municipal de São Paulo para a realização dos debates que contribuem para a melhoria da nossa cidade, apresentamos o presente projeto de resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 03-38 de 19 01 05 / 06 01 (a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor **Chefe**,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 05-06-2001

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

06 / 6 / 01

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/6/01 às 14:50h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de 6 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 21 de 6 de 2001

Presidente da CCJ

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
PE 11133

Secretário de Câmara e Justiça

SECRETARIA
DE CÂMARA E JUSTIÇA
MANTIDA

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 08 / 8 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

PABLO DE CASTRO PAIVA
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

16 - PAR
16-0685/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que dispõe sobre o reconhecimento de Fóruns sobre a cidade e a cidadania como interlocutores junto à Câmara Municipal de São Paulo.

Nada obsta o regular prosseguimento da propositura.

Com efeito, o reconhecimento das formas organizadas de representação de interesses coletivos denominadas Fóruns, como pretendido pela propositura, está em consonância com o disposto pelo parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal segundo o qual "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" (art. 1º, parágrafo único).

Configuram, assim, instrumentos de participação popular que traduzem, de forma concreta, a cidadania ativa, visando realizar os princípios da democracia participativa, fonte inspiradora da Constituição Federal que se exprime especialmente nos artigos 1º, 14 e 29, XII.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura encontra fundamento nos arts. 1º, 14 e 29, XII da Constituição Federal; arts. 13, I, 37, *caput* e 39, da Lei Orgânica e no art. 237, I, do Regimento Interno, razão pela qual somos,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07.8.01

Sim/pr0038-01

17 - RELCOM
17-0402/2001

A Diretoria Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19/08/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/08/01 as 11:05 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CLAUDIO FONSECA.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 08 / 01
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]

10.8 FJ

SEGUE M juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
publicado S sub folha n.º 06207
Em 29/08/01

[Assinatura]
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0848/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 06 # do

Processo 38/01

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/01

Pelo Projeto de Resolução nº 38/2001, a nobre Vereadora Aldaíza Sposati propõe que os Fóruns sobre a cidade e a cidadania sejam reconhecidos, junto à Câmara Municipal, como interlocutores organizados de representação de interesses coletivos, para discussão de temas específicos a cada um deles.

A propositura estabelece, ainda, que esses Fóruns poderão usar as dependências desta Casa de Leis para a realização de debates, obedecidas normas regulamentares. Além disso, sempre que forem realizados ciclo de debates, audiências públicas, tribunas populares, e outros eventos sobre temas afins aos Fóruns, estes serão cientificados e convidados para participarem.

Com a aprovação desta Resolução, automaticamente serão reconhecidos os seguintes Fóruns: de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social da cidade de São Paulo, das Organizações que trabalham com a População de Rua, da Economia Solidária, da Educação e o de Mutirões de São Paulo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal emitirá ato específico para o reconhecimento de outros Fóruns.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade, com base nos artigos 1º, parágrafo único, 14 e 29, II, da Constituição Federal, nos artigos 13, I, 37, caput, e 39 da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O diálogo com a sociedade civil, seja através de representantes organizados, seja através do cidadão individual, é indispensável para o exercício pleno da democracia.

Consoante os princípios estabelecidos na Constituição deste país, as atividades próprias desta Edilidade só têm sentido com a audiência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 07 # do
Processo 38/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

da voz da população, e, numa metrópole como São Paulo, isso somente se torna possível através de representações organizadas.

Nesse sentido, é FAVORÁVEL nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28/01/01.

Presidente

Relator

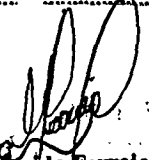
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
28/01/2001

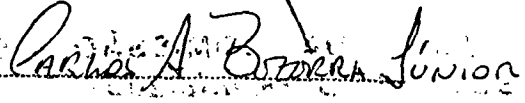
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
28/01/2001

A Douta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 30 / 08 / 01


AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 30-08-01 às 14:45 h


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

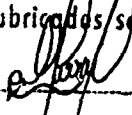
AO NOBRE VEREADOR  **Júnior**
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

03 / 09 / 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.00 m. juntados nesta data para a informação rubricados sob
documento

leitos de n.º 08.12 / 24 / 10 / 01 a)


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº #10#	do
Processo 038/01	
de	
deputada Aparecida Ferraz	
Reg. 101217	

16 - PAR
16-1329/2001
VOU SEPARAR Nº /2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE,
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
38/2001.

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa reconhecer os Fóruns sobre a cidade e a cidadania como interlocutores junto à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Em que pese o caráter meritório da propositura, entendemos que o reconhecimento de que trata o projeto de lei não deve restringir-se apenas aos fóruns, mas a outras formas organizadas de representação, tais como plenárias e similares.

Desta forma, somos **favoráveis** à aprovação do projeto de lei em tela, na forma do substitutivo proposto:

**SUBSTITUTIVO Nº /2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE,
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL AO PR 038/2001.**

Reconhece Fóruns, Plenárias e Similares sobre a cidade e cidadania como interlocutores junto à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo reconhece as formas organizadas de representação de interesses coletivos, tais como Fóruns, Plenárias ou similares, como legítimos interlocutores sobre temas da cidade e de cidadania, independentemente deles possuírem personalidade jurídica própria.



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº # 11#	do
Processo 038/01	
Câmara Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	

§1º. O reconhecimento de que trata este artigo se dará através de ato específico da Mesa Diretora da Câmara Municipal para cada setor organizado da cidade que assim o pleiteie.

§ 2º. Para o processo de reconhecimento, os Fóruns, Plenárias, ou similares deverão credenciar seus representantes junto ao Serviço de Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras modalidades de reunião e eventos previstos no Regimento Interno da Casa, as instalações da Câmara Municipal de São Paulo poderão ser usadas para a realização de debates dos diversos Fóruns, Plenárias e similares da cidade.

§ 1º. As solicitações de uso de instalações da Câmara Municipal de São Paulo serão feitas pelos representantes credenciados nos termos do § 2º, do artigo 1º, junto ao Serviço de Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo.

§2º. A Câmara Municipal de São Paulo envidará esforços para disponibilizar um espaço em suas instalações como referência para correspondências e arquivos de documentos dos Fóruns, Plenárias, ou similares, sendo tomadas as devidas providências junto aos serviços de protocolo e recebimento de correspondência da Casa.

Art. 3º - Sempre que forem realizadas discussões sobre temas afins aos grupos organizados credenciados, nos termos do § 2º, do artigo 1º, dentro da Câmara Municipal de São Paulo, tais como audiências públicas, tribunas populares, ciclo de debates, dentre outros, tais grupos serão cientificados e convidados a delas participar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal
São Paulo

Folha nº #12# do
Processo de 038/01
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Sala das Sessões, 24-10-01.

Carlos Neder
CARLOS NEDER
Vereador

Frederico

Tomislav Lin

Alberto Natalini

10/860

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, ____/____/____

[Handwritten signature]
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Folha nº # 08 # do
Processo 038/01
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DO RELATOR

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 38 / 2001

Iniciativa da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, o Projeto de Resolução 38/2001 propõe que os Fóruns sobre a cidade e a cidadania, *formas organizadas de representação de interesses coletivos* (art. 1º), sejam reconhecidos pela Câmara Municipal de São Paulo como interlocutores junto ao Legislativo Paulistano. O reconhecimento será efetivado através de ato específico da Mesa Diretora para cada um dos fóruns, que poderão utilizar espaços da Câmara Municipal para a realização de debates, mediante credenciamento de suas respectivas Comissões Executivas junto ao Cerimonial desta Casa e solicitação prévia. O texto prevê, ainda, que sempre que a Câmara Municipal de São Paulo realizar eventos públicos sobre os temas afetos aos fóruns, estes serão convidados a participar. Em seu artigo 4º, a proposição relaciona as organizações a serem imediatamente reconhecidas, a saber: Fórum de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; Fórum da Assistência Social da cidade de São Paulo; Fórum das Organizações que trabalham com a População de Rua; Fórum da Economia Solidária, Fórum da Educação; e o Fórum de Mutirões de São Paulo.

Apresentando os motivos que a levaram à apresentação do presente projeto, a ilustre autora nos faz notar que, na cidade de São Paulo, a sociedade civil se organiza em diversas formas não constituídas em personalidade jurídica que discutem temas específicos. Trata-se dos fóruns, que muitas vezes têm a necessidade de espaços públicos para a realização de seus debates, e precisam também ter reconhecido o seu caráter interlocutor junto à Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto em epígrafe reveste-se de elevado interesse público, tendo em vista o seu propósito de propiciar melhores condições para uma presença mais constante da sociedade nesta Casa de Leis, o que contribui para o desenvolvimento de uma democracia participativa. As possibilidades de exercício da cidadania devem estar muito além do ato de votar. Não podemos deixar de ressaltar a importância de se estabelecerem mecanismos de interação do Poder Público com essas organizações, que estão constantemente debatendo temas relevantes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #09# do
Processo 038/01
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

para a população paulistana e podem apresentar muitas contribuições para a formulação de políticas públicas e, mais especificamente, para o processo legislativo. O reconhecimento que ora se propõe é uma das alternativas de abertura desse canal de comunicação. Temos claro que as discussões que envolvem assuntos da sociedade devem ocupar um espaço acessível e aberto ao interesse geral. Portanto, nosso voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução sob análise.

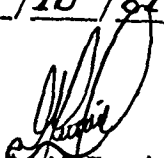
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24-10-01.

Roger Lin – PRESIDENTE

Carlos Alberto Bezerra Jr. - RELATOR

10/880
00
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 94 / 10 / 94

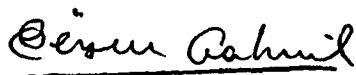

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

10/880
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 28 / 10 / 01 às 15 h.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador Bispo Atilio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 10 de 2001


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	E	38/001	225
Processo nº	38/001	225	225
Washington O. Viana	P. C. Viana	225	225
Reg. 100.812	R. 100.812	225	225

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº/.....; ____/____/____

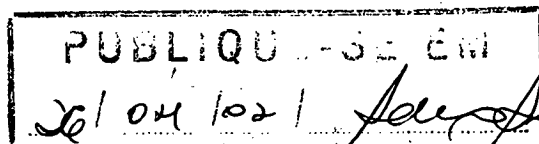
Folha nº	13	do
Processo nº	38/01	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar.

Ana Martins

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de março de 2002

Adriano Diogo
Presidente



Folha nº 14 do
Processo nº 38/01
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0251/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2001

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, visa reconhecer as formas organizadas de representação de interesses coletivos, denominadas de Fóruns, como interlocutores junto à Câmara Municipal de São Paulo, sobre temas da cidade e de cidadania. Esse reconhecimento será feito através de ato específico da Mesa Diretora da Câmara Municipal para cada Fórum da cidade.

De acordo com o artigo 4º, com a aprovação desta resolução, ficarão imediatamente reconhecidos o Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo, o Fórum das Organizações que trabalham com a População de Rua, o Fórum da Economia Solidária, o Fórum da Educação e o Fórum de Mutirões de São Paulo.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho elaborou parecer favorável, com substitutivo que reconhece como interlocutores também as plenárias ou similares.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/04/02

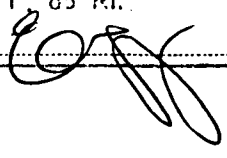
Presidente -

Relator -

ANA MARTINS
Vereadora
PC do B

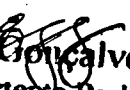
17 - RELCOM

17-2072/2002

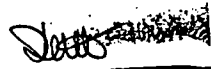
Publicação da Matéria da
Deliberação pelas Comissões
Pareceres (fis. 05, 06, 10, 11 e 14)
publicados no DOM de 27 / 04 / 2002
página(s) 125, coluna 1ª
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conferido: 

Just. 685/01.
Educ 848/01
Saúde 1329/01
Fin 253/02

A Leg. 3
Em, 29/04/02


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

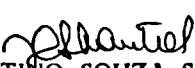
RECEBIDO EM LEG3
EM 29/04/02
ÀS 16:31 h.



Sra. Paula,

Juntar ao processo o Recurso nº 16/2002 da Liderança do PSDB.

02/05/2002

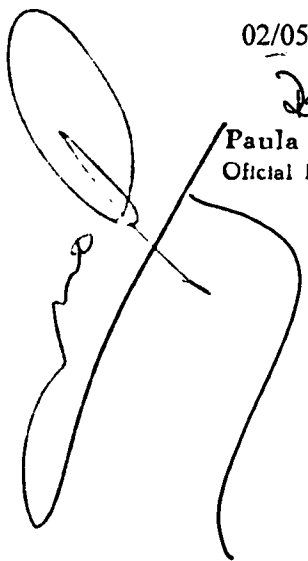

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

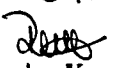
Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

02/05/2002


Paula Kawase
Oficial Legislativo



SEGUE _____ juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 15
Em 02 / 05 / 02


Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

11 - REC
11-0016/2002

Folha n.º —15— do proc.
N.º 03 38 de 2001
O funcionário Paula Kawase
Oficial Legislativo

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Resolução nº 38/01, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2002.

CMSP - ATM
-02-Mai-2002-15:13-002986

À LEG 3

Em 02/05/02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 02/05/02

ÀS 15:30 h.

[Signature]

À ATM

Sr. Assessor Chefe

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

02/05/2002.

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

MTA - 92 M3

05-47-5005-12:12-000000

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 16
Em 05/01/05
Ass: _____

[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

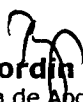
Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 03-38 de 2001 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

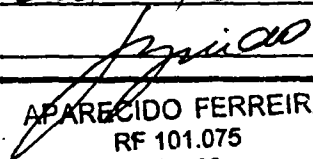

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 20/01/2005

O Func.º [assinatura]


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33